



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2.148, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado, através da Secretaria de Estado da Habitação”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 027 de 07 de abril de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 26 de 27 de março de 2009.

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o convênio de Cooperação Técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 de abril de 2009.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa